

LEI Nº 898/2016, de 10 de Junho de 2016.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CASA LAR E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O **Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina**, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar a importância de R\$ **14.052,68** (quatorze mil cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), ao município de Campo Erê, para a reforma e ampliação da CASA-LAR, que será administrada pelo CRESSIM, de qual este município é integrante.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ **14.052,68** (quatorze mil cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito Especial no valor de R\$ **14.052,68 (Quatorze Mil e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – Secretaria de Assistência Social

Proj./Ativ.: 2.010 – Manutenção das Atividades da Gerência de Assistência Social

Categoria: 4.4.40 – Transferências a Municípios

Fonte Rec.: 100 – Recursos Ordinários

SUB TOTAL

R\$ 14.052,68

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente crédito suplementar que trata o artigo 1º, correrão por conta da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 14.052,68 (Quatorze Mil e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, conforme especificação a seguir:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – Secretaria de Assistência Social

Proj./Ativ.: 2.010 – Manutenção das Atividades da Gerência de Assistência Social

Categoria: 3.1.90 – Aplicações Diretas

Fonte Rec.: 100 – Recursos Ordinários

SUB TOTAL

R\$ 14.052,68

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da alteração orçamentária prevista nesta lei no art. 3º.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho-SC, de 10 de Maio de 2016.

LUIZ DE PARIS
Prefeito Municipal

ADEMAR LUIZ TONKELSKI
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Carina Bortolozzo
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação e Atos Oficiais